

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

São Francisco - PB, 27 de Janeiro de 2022
GERÔNIO SUCUPIRA JUNIOR - Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:C333EAB1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERENCIA DISP 0008 2022

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 008/2022 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO INTERNO DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL A CARGO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

1.1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A Prefeitura municipal de UIRAUNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada de monitoramento de serviços prestados pela Administração Pública Municipal bem como salvaguardar o patrimônio público como medida preventiva de zelar o erário público.

1.1.2 DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA

A relação entre a demanda e a necessidade da prestação de serviço estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

1.1.3 ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL, ESCOLA FRANCISCA GOMES, ESCOLA LICA DUARTE, CRECHE MÃE CHÔTA E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	GRAVADOR MHDX (INT) 08CH 1108 COM HD 1TB MULTIHD AM	01	
02	CAM (INT) IR MULT HD VHD 1120 G6 3.6MM ½.8"	06	
03	CABO 4 MM CX CONDUT (COND) 100MT DUP BLIND	300MT	
04	FONTE 5A (INT) EF 1205 CONVAUT AC/DC 12,8V	01	
05	CONECTOR BNC	12	
06	CONECTOR P4	06	
07	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	-	
VALOR TOTAL			

OBS.: CUMPRE SALIENTAR QUE, EVENTUAL INTERESSADO AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ FAZER UM ORÇAMENTO PRA CADA UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEPARADAMENTE, NOS TERMOS DA ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NA TABELA ACIMA.

PARA: CRECHE LIDIANE HAIALE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	GRAVADOR MHDX (INT) 08CH 1108 COM HD 1TB MULTIHD AM	01	
02	CAM (INT) IR MULT HD VHD 1120 G6 3.6MM ½.8"	08	
03	CABO 4 MM CX CONDUT (COND) 100MT DUP BLIND	300MT	
04	FONTE 5A (INT) EF 1205 CONVAUT AC/DC 12,8V	01	
05	CONECTOR BNC	16	
06	CONECTOR P4	08	
07	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	-	
VALOR TOTAL			

PARA: ESCOLA BENEVENUTO MARIANO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	GRAVADOR MHDX (INT) 08CH 1108 COM HD 1TB MULTIHD AM	02	
02	CAM (INT) IR MULT HD VHD 1120 G6 3.6MM ½.8"	20	
03	CABO 4 MM CX CONDUT (COND) 100MT DUP BLIND	2.000MT	
04	FONTE 5A (INT) EF 1205 CONVAUT AC/DC 12,8V	02	
05	MINI RACK 5U (INT) MRM 537 MONT 370 MM	01	
06	CONECTOR BNC	40	
07	CONECTOR P4	20	
08	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	-	
VALOR TOTAL			

OBS.: TODAS AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA REFERIDAS NA TABELA PODERÃO SER DE QUALIDADE SIMILIAR OU SUPERIOR AS MARCAS ACIMA REFERIDAS.

ABRE-SE PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA OFERECIMENTO DE MELHOR PORPOSTA, SENDO ENVIADO PARA ENDEREÇO ELETRÔNICO

cpl.uirauna@gmail.com.

O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, IV, DA LEI 14.133/2021.

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2022, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20.400 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO; 04 122

1008 1001 MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRONICO. 04 122 1008 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 20.800 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.1001.2033 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52 99 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. 21.100 SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.1003 2044 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 4490.52 99 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura municipal de UIRAÚNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada de monitoramento de serviços prestados pela Administração Pública Municipal bem como salvaguardar o patrimônio público como medida preventiva de zelar o erário público.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1. O serviço deverá ser prestado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo ser utilizado mão de obra e ferramentas, e materiais necessários para instalação por conta do contratado, devendo serviço ser executado nas localizações indicadas pela Administração do Município de UIRAÚNA.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO O fornecimento de serviço será prestado da seguinte forma:

a) Deverá ser feito dentro do prazo de 30 dias para realização da instalação dos equipamentos, sendo toda a despesa necessária para execução do objeto arcada pelo contratado, com validade de 12 meses de garantia dos equipamentos e funcionalidade.

b) Cumprir o plano, diretrizes e prazo conforme a setor competente; definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

c) Os serviços poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. Prestar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Fazer o cadastro de fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no rol da Lei 14.133/2021.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas com antecedência a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem a sua o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

7.2 DA CONTRATANTE

7.2.1 Receber provisoriamente o objeto contratado, disponibilizando local, data e horário.

7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

ISABEL FERNANDES LIMA

Secretaria Municipal De Administração

DISLANEIDE MACENA DUARTE

Secretaria Municipal De Educação

MARIA FLAUNEIDE MOREIRA BASTOS

Secretaria De Assistência Social

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:E85E07DC

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162

